




## **CONVOCAÇÃO**

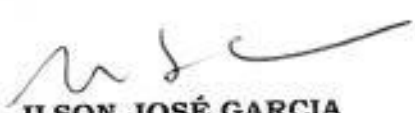
O Superintendente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Buritama, com base no art. 23, de Buritama, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal da Lei Complementar nº 16 de 29/11/2006, **CONVOCA** para o dia 17/07/2019, às 14h00min, na sede do IPREM, sito à Rua Joaquim Pereira Rosa nº 600 – Centro, para discutir a seguinte pauta:


- 1- Posição das Aplicações Financeiras em Junho/2019;
- 2- Rendimentos das Aplicações em Junho/2019;
- 3- Repasse de Contribuições Previdenciárias e Parcelamento;
- 4- Concessão de Benefícios;
- 5- Contratos e Licitações; e
- 6- Assuntos Gerais.

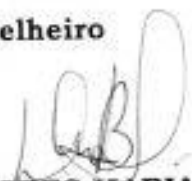
Buritama/SP, 15 de julho de 2019.


  
**HEVERTON CANDIDO DE PAIVA**  
**SUPERINTENDENTE**

  
**SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO**  
**PRESIDENTE CDF**

  
**ILSON JOSÉ GARCIA**  
**Conselheiro**

  
**PATRICIA JACOVACCI R. LOPES**  
**Conselheira**

  
**DOLORES MARIA BUENO**  
**Conselheira**

  
**LAÍS BACILIERI**  
**Conselheira**



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPREM**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2019, às 9h15min, na sede deste Instituto de Previdência Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 16/2.006, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Iprem. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Salvador dos Santos Moutinho, Ilson José Garcia, Dolores Maria Bueno, Laís Bacilieri e o Superintendente do IPREM Heverton Candido de Paiva. Iniciando a reunião, passou a pauta da ordem do dia, tempestivamente comunicada aos senhores Conselheiros, constavam os seguintes assuntos a serem analisado; **1 – Informações das Aplicações Financeiras em junho/2019; 2 – Rendimentos das Aplicações em junho/2019; 3- Repasse de Contribuições Previdenciárias e Parcelamento; 4- Concessão de Benefícios; 5- Contratos e Licitações; 6 – Assuntos Gerais.** **Item 1** – O Superintendente promoveu a exposição do Relatório de Análise e Enquadramento emitido pela empresa Tema Capital que presta serviço de consultoria financeira ao Instituto, demonstrando o posicionamento das aplicações financeiras em Junho/2019, relatório este anexo a ata. **Item 2** – O Superintendente apresentou o boletim financeiro datado em 28/06/2019 (**anexo**), que demonstra o valor total **R\$ 49.872.966,61 (quarenta e nove milhões oitocentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e seis mil e sessenta e um centavos)**. O relatório de investimento demonstra os percentuais de rentabilidade nos Fundos de Investimentos no mês supracitado, onde se encontram alocados os recursos do Instituto de conformidade com as planilhas anexas que fazem parte integrante desta ata, esclarecendo que as aplicações tiveram retorno positivo de **R\$ 1.035.774,41 (um milhão e trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. **Item 3-** Quanto ao repasse das contribuições previdenciárias (**segurados, patronal e taxa de custo**) e **parcelamento**, foi exibido as guias de recolhimento, **esclarecendo que se encontram devidamente recolhidas pela Municipalidade.** **Item 4-** Houve concessão de benefício de **Aposentadoria por Idade** para a Sra. **Aparecida Antonia Epifanio Ferreira** [Resolução nº 12/2019 de 10/07/2019) a partir de **01/08/2019.** **Item 5** – Apresentado termo de convênio para consignação em folha de pagamento proposto pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA ALTA NOROESTE DE SÃO PAULO – SICREDI ALTA NOROESTE** em conformidade com a minuta anexa. Aberta discussão. Com base na Lei Municipal nº 4.551/2019 que autoriza Poder Executivo Municipal e Autarquias a celebrar convênios de consignação com Instituições Financeiras, visando o empréstimo à Servidores Públicos Municipais, os membros do Conselho aprovam por unanimidade a celebração do convênio, mediante parecer favorável do setor jurídico do IPREM. **6** – Prosseguindo, foi apresentado aos Conselheiros os gastos realizados na viagem para cidade de Votuporanga/SP, onde o Superintendente e a servidora Luciana Marçal participaram do curso “Comprev na Prática” (comprovantes anexo). Na sequência, o Superintendente apresentou aos Conselheiros




# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama


CNPJ 59.764.258/0001-07


## Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”


a minuta do Regime Interno referente ao processo eleitoral do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do IPREM, para atendimento a Lei Complementar nº 186/2019, mais especificadamente nos artigos 24 e 25, §§ 1º. Aberta a discussão. Após análise os membros do Conselho aprovaram por unanimidade o Regimento Interno, que será encaminhado para Poder Executivo com a finalidade de formalização através de Decreto Municipal. Seguindo, o Superintendente comunicou aos Conselheiros que iniciou a partir de 1º de julho o recadastramento previdenciário para aposentados e pensionistas, com prazo ordinário até 30 de agosto de 2019, e um prazo extraordinário de 1º de setembro até 10 de setembro 2019, sendo que encerrado este prazo o segurado que não se recadastrar terá seu benefício suspenso até regularização dos dados. Por fim realizou exposição dos balancetes das receitas e despesas e conciliação bancária referente ao mês de **junho/2019**. Assinam à presente ata:

  
**HEVERTON CANDIDO DE PAIVA**  
Superintendente

  
**SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO**  
Presidente CDF

  
**ILSON JOSÉ GARCIA**  
Conselheiro

  
**PATRICIA JACOVACCI R. LOPES**  
Conselheira

  
**DOLORES MARIA BUENO**  
Conselheira

  
**LAÍS BACILIERI**  
Conselheira

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

Renda Fixa		Posição de Ativos									
Gestor	CNPJ	Ativos	Vol*	VAR	Mês	% Índice	Ano	Valor(R\$) (28/06/2019)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
<b>ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" - FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS</b>											
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM BRADESCO ASSET MANAGEMENT	11.328.882/0001-35	BB INF-M 3 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,34%	0,06	0,57%	-0,01%	3,21%	3.533.453,12	7,05%	8.658.506.681,68	0,04%
	10.986.860/0001-70	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA	5,50%	0,67	3,71%	-0,01%	11,47%	5.427.393,96	10,75%	820.142.345,19	0,63%
CEF	10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5,32%	0,67	3,09%	-0,04%	15,08%	5.010.033,17	10,05%	11.442.831.347,38	0,08%
CEF	10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL INF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,33%	0,06	0,57%	-0,01%	3,23%	2.968.391,25	5,91%	14.698.908.177,11	0,02%
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	11.484.558/0001-06	BRADESCO INF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,13%	0,06	0,56%	-0,03%	3,19%	210.625,10	0,42%	1.044.281.523,16	0,00%
CEF	11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	2,45%	0,31	1,70%	-0,02%	7,17%	8.549.650,25	17,14%	9.928.411.976,46	0,09%
SANTANDER	14.504.578/0001-90	SANTANDER IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA LP	5,50%	0,67	3,71%	-0,03%	15,03%	2.106.826,77	4,22%	1.015.720.207,38	0,21%
CEF	14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDMA JPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,75%	0,23	1,22%	-0,01%	5,98%	8.743.449,33	17,53%	8.682.626.787,59	0,10%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	03.543.447/0001-03	BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	2,44%	0,31	1,70%	-0,02%	7,16%	3.066.168,35	6,15%	3.911.936.273,10	0,08%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	25.078.994/0001-90	BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2,77%	0,35	2,17%	0,17%	6,79%	4.829.808,12	9,60%	7.006.317.796,94	0,07%
								<b>44.145.799,42</b>	<b>86,53%</b>		
<b>ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A" - FUNDOS RENDA FIXA (LIVRE)</b>											
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	03.399.411/0001-90	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	0,01%	0,03	0,47%	100,15%	3,05%	0,00	0,00%	6.841.866.520,80	0,00%
CEF	03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	0,02%	0,03	0,45%	98,86%	3,01%	476.475,35	0,96%	5.736.400.523,07	0,01%
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	08.702.796/0001-25	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	5,73%	0,70	3,72%	-0,01%	15,18%	5.244.906,16	10,52%	1.568.956.404,29	0,13%
								<b>5.721.381,50</b>	<b>11,47%</b>		
<b>Sub-total ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A" - FUNDOS RENDA FIXA (LIVRE)</b>								<b>49.867.180,92</b>	<b>100,00%</b>		
<b>Total</b>								<b>49.867.180,92</b>	<b>100%</b>		

*[Handwritten signatures and initials]*

# TERNA

Cliente: BURITAMA - SP  
Data Início: 30/11/2017

Data Extrato: 28/06/2019  
Índice de comparação: IPCA + 6%

## EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira					
Artigo	Classe	Valor (R\$)	% Carteira	Política Investimento	Limite Res. 4.604/13
<b>Renda Fixa</b>					
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS	44.145.799,42	88,53%	90,00%	100,00%
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"	FUNDOS RENDA FIXA (LIVRE)	5.721.181,92	11,47%	40,00%	40,00%
	<b>Total Renda Fixa</b>	<b>49.867.180,94</b>	<b>100,00%</b>		

Rentabilidades por Artigo em Períodos Fechados (%)					
Artigo	No Mês	No Ano	12 meses	24 meses	Ganhos Financeiros
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	2,02	7,90	14,60	--	Estratégia
% 09 CDI	431,2	257,1	231,0	--	
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"	2,90	8,15	13,39	--	Estratégia
% 09 CDI	617,6	285,1	213,0	--	
					<b>Total</b>
					<b>1.035.774,33</b>

Análise da Disponibilidade Financeira			
Período	Valor (R\$)	(%)	(%) Acum.
de 0 a 30 dias	49.867.180,92	100	100
			49.867.180,92

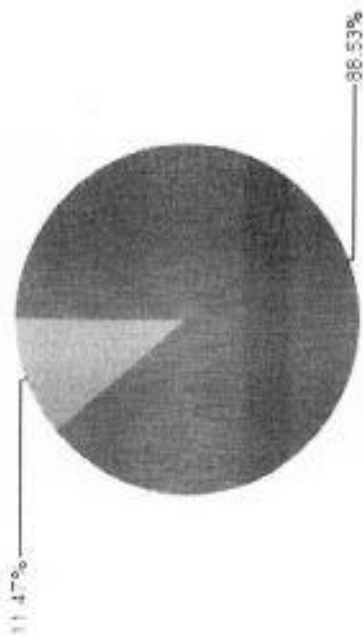
*[Handwritten signatures and initials]*



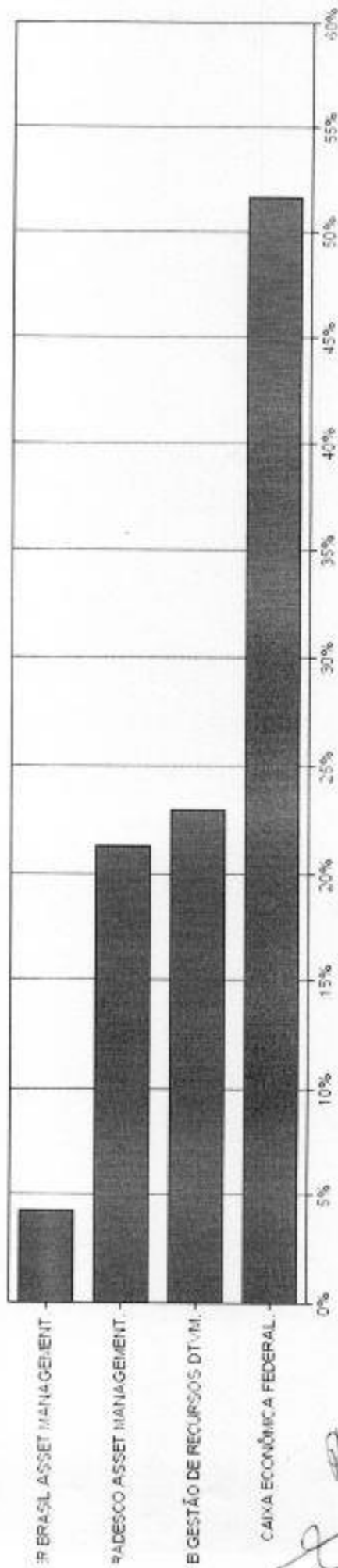
**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

## Alocação por Estratégia

- ARTIGO 7º INCISO I, ALÍNEA "B" ( 88,53% )
- ARTIGO 7º INCISO IV, ALÍNEA "A" ( 11,47% )



## Alocação por Gestor



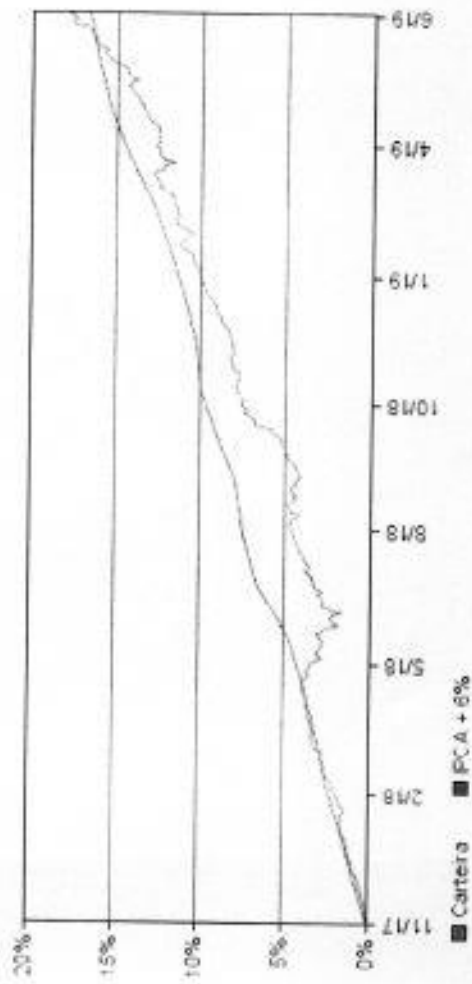
*[Handwritten signatures and initials]*

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

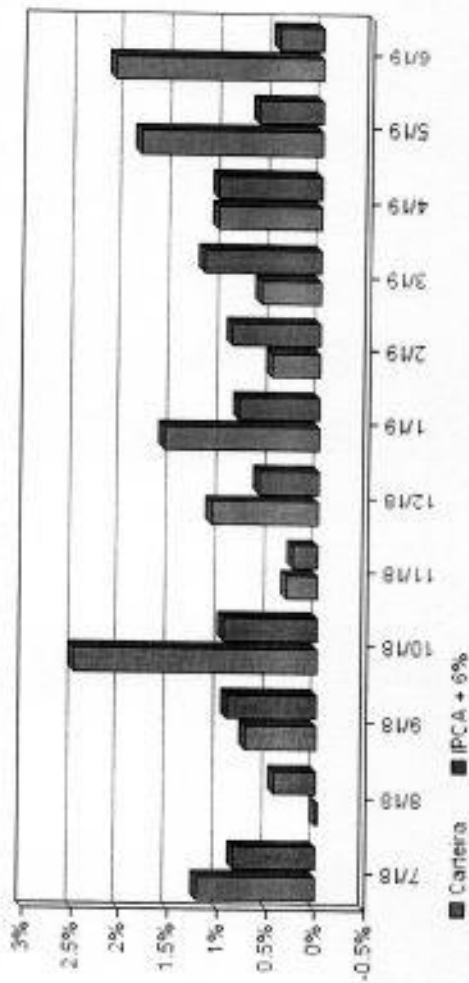
**Rentabilidades da Carteira**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
<b>2017</b>													
IPCA + 6% p.p. Indx	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0,66	0,66
<b>2018</b>													
IPCA + 6% p.p. Indx	0,94	0,54	1,22	0,46	-0,89	0,33	1,21	-0,01	0,72	2,49	0,31	0,93	0,91
<b>2019</b>													
IPCA + 6% p.p. Indx	0,14	0,74	0,58	0,71	0,69	1,76	0,84	0,44	0,92	0,96	0,25	-0,24	-0,24
	1,58	0,50	0,50	1,05	1,85	2,12	0,37	-0,45	-0,20	1,55	0,06	0,48	0,48
	0,83	0,90	1,19	1,06	0,64	0,45	--	--	--	--	--	--	--
	0,75	-0,40	-0,59	-0,01	1,21	1,67	--	--	--	--	--	--	--
													7,93
													5,38
													2,75

**Evolução da Rentabilidade**



**Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses**



*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Análise de Risco / Retorno da Carteira**

	Qtid.	Perc.	Período	Rentabilidade (%)		Volat. Anual
				Carteira	IPCA + 6%	
Mês acima do Benchmark	9	47,4%	03 meses	5,10	2,17	2,200
Mês abaixo do Benchmark	10	52,6%	06 meses	7,93	5,18	2,393
			12 meses	14,33	9,49	3,220
			24 meses	--	--	--
			36 meses	--	--	--
Maior rentabilidade da Carteira	2,45%	04/18	Desde o início	17,98	16,66	2,196
Menor rentabilidade da Carteira	-0,99%	ma/18				

**Análise dos Fundos & Ativos da Carteira**

Fundo / Indexador	Rentabilidades em Períodos Fechados (%)						
	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
BB INF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Var. do IRE-M 1 p.p.	0,57 -0,01	5,21 -0,11	1,73 -0,04	3,21 -0,11	7,04 -0,19	10,80 -0,35	10,80 -0,35
BRAPESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA Var. do IMA-B TOTAL p.p.	3,71 -0,03	11,47 -0,17	9,05 -0,11	11,47 -0,17	11,47 -0,17	11,47 -0,17	11,47 -0,17
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Var. do IMA-B TOTAL p.p.	3,69 -0,04	15,08 -0,12	9,06 -0,09	15,08 -0,12	26,54 -0,22	30,90 -0,43	30,90 -0,43
CAIXA BRASIL IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Var. do IRE-M 1 p.p.	0,57 -0,01	3,23 -0,09	1,74 -0,03	3,23 -0,09	7,09 -0,13	10,88 -0,27	10,88 -0,27
BRAPESCO IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Var. do IRE-M 1 p.p.	0,56 -0,02	3,19 -0,13	1,70 -0,06	3,19 -0,13	6,98 -0,25	9,27 -0,37	9,27 -0,37
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Var. do IMA-B 5 p.p.	1,70 -0,02	7,17 -0,12	4,20 -0,06	7,17 -0,12	14,47 -0,18	18,55 -0,36	18,55 -0,36
SANTANDER IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA LP Var. do IMA-B TOTAL p.p.	3,71 -0,03	15,03 -0,18	9,06 -0,09	15,03 -0,18	28,44 -0,32	30,79 -0,54	30,79 -0,54
CAIXA BRASIL IDRA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Var. do IDRA 2 p.p.	1,22 -0,01	5,88 -0,27	3,39 -0,20	5,88 -0,27	12,17 -1,07	16,84 -1,12	16,84 -1,12



**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Análise dos Fundos & Ativos da Carteira**

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Infusador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP Var. do IMA-B 5 p.p.	1,70 -0,02	7,16 -0,12	4,22 -0,05	7,16 -0,12	14,42 -0,23	15,90 -0,33	15,90 -0,33
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Var. do IMA-GERAL TOTAL p.p.	2,17 0,17	6,79 0,25	5,14 0,36	6,79 0,28	6,79 0,28	6,79 0,28	6,79 0,28
BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI % do CDI	0,47 100,15	3,05 99,10	1,53 99,56	3,05 99,10	6,24 98,70	10,15 98,69	10,15 98,69
CADIA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP % do CDI	0,45 96,86	3,01 97,98	1,50 97,80	3,01 97,98	6,17 97,60	10,00 97,24	10,00 97,24
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA Var. do IMA-B TOTAL p.p.	3,72 -0,01	15,18 -0,03	9,13 -0,03	15,18 -0,03	28,89 0,13	31,10 -0,23	31,10 -0,23
CDI	0,47	3,07	1,54	3,07	6,32	14,15	26,84
IBOVESPA	4,06	14,65	5,82	14,88	34,76	60,32	95,95
DOLAR COMERCIAL	-2,75	-1,10	-1,66	-1,10	-0,61	15,84	19,39
INPC + 6%	0,45	5,91	2,22	5,41	9,44	20,01	30,44
IPCA + 6%	0,45	5,18	2,17	5,18	9,49	21,07	32,16

*[Handwritten signatures and initials]*



Período: 28/06/2019 até 28/06/2019

Conta	Descrição	Unid. Orçamental Município de Curitiba		Unid. Gestora CONSIDERAÇÃO GERAL	
		Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
<b>Caixa</b>					
3824	CAIXA - Iprem	0,00	1.705,83	1.705,83	0,00
	<b>SubTotal</b>	<b>0,00</b>	<b>1.705,83</b>	<b>1.705,83</b>	<b>0,00</b>
<b>Movimento</b>					
3827	001/16764/53633-9 - Banco do Brasil S/A - Compr	1,83 D	0,00	0,00	1,83 D
30267	1676-4/100128-0 - Banco do Brasil S/A - Geral	881,31 D	24.499,10	19.080,10	5.300,31 D
3834	237/21121/7500-0 Banco Bradesco S/A. - Geral	12.383,87 D	3.018.415,53	3.030.743,74	55,66 D
3837	4243/100-9/Caixa Economica Federal - CURITIBA	412.729,51 D	12.729,51	116.635,31	88.823,71 D
	<b>SubTotal</b>	<b>425.996,52 D</b>	<b>3.055.644,14</b>	<b>3.386.459,15</b>	<b>95.181,51 D</b>
<b>Fundo de Renda Fixa</b>					
3845	BB PREV. RENDA FIXA IRF-M 1 TIT. PÚBLICOS - Con	1.308.853,97 D	7.493,45	0,00	1.316.347,42 D
3847	BRANDESCO FI RF IMA-B TITULOS PUBLICOS	4.944.030,07 D	183.363,89	0,00	5.127.393,96 D
3852	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TIT. PÚBLICOS	2.849.332,25 D	15.367,95	0,00	2.864.700,20 D
3854	CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT. PÚBLICOS RF	4.831.549,14 D	178.484,03	0,00	5.010.033,17 D
3855	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TIT. PUB. RF LP	8.318.976,33 D	141.278,08	0,00	8.460.254,41 D
3894	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB. - C/C 22-3	103.099,81 D	591,23	0,00	103.691,04 D
29986	SANTANDER PIC FI IMA-B INST. TIT. PUB. RF LP	2.031.528,35 D	75.298,62	0,00	2.106.826,97 D
30268	BB PREV. RENDA FIXA IRF-M 1 TIT. PÚBLICOS - 100	2.202.408,48 D	14.697,22	0,00	2.217.105,70 D
41433	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LP	3.014.904,75 D	51.263,60	0,00	3.066.168,35 D
41435	BRANDESCO FI RENDA FIXA IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	209.393,68 D	1.231,42	0,00	210.625,10 D
42407	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA	4.727.217,98 D	102.590,14	0,00	4.829.808,12 D
	<b>SubTotal</b>	<b>34.541.294,61 D</b>	<b>771.659,63</b>	<b>0,00</b>	<b>35.312.954,24 D</b>
<b>Fundo de Renda Fixa Referenciado</b>					
3838	BRANDESCO FI RENDA FIXA IMA-B	2.076.516,68 D	3.168.389,48	0,00	5.244.906,16 D
3842	CAIXA FI BRASIL IDRA IPCA 2A TP RF LP	8.638.157,62 D	105.291,73	0,00	8.743.449,35 D
3901	CAIXA FI BRASIL DI REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	474.321,48 D	2.153,87	0,00	476.475,35 D
3902	BRANDESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	3.018.415,53 D	0,00	3.018.415,53	0,00
	<b>SubTotal</b>	<b>14.207.411,31 D</b>	<b>3.275.835,08</b>	<b>3.018.415,53</b>	<b>14.464.830,86 D</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>49.174.702,44 D</b>	<b>7.104.844,68</b>	<b>6.406.580,51</b>	<b>49.872.966,61 D</b>

**CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO****I – Partes**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxx, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato, devidamente representada por seu(s) dirigente(s) infra-assinado(s), denominado(a) simplesmente de **CONVENENTE**;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA ALTA NOROESTE DE SÃO PAULO – SICREDI ALTA NOROESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.484.490/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 35 – 1º Andar, Bairro Centro, CEP 16.200-025, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**.

Considerando que:

- I. A **COOPERATIVA DE CRÉDITO** oferece diversos produtos e serviços financeiros, dentre eles a concessão de empréstimos e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto em folha de pagamento;
- II. O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar acesso aos seus servidores públicos às referidas operações de crédito.

As partes têm entre si ajustadas o presente Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto no art. 116, e pelos demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento da **CONVENENTE** de dívidas decorrentes de Empréstimos Consignados, contratados pelos Beneficiários.

1.1. Para fins deste Convênio, entende-se por:

- a) Beneficiários: os servidores públicos, agentes políticos e cargos comissionados da **CONVENENTE**;
- b) Produtos Consignados: operações de empréstimo e financiamento contratadas pelos Beneficiários perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, cujo pagamento se dá mediante consignação em folha de pagamento; e
- c) Margem Consignável: o percentual máximo de comprometimento com as operações de crédito, limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração fixa dos Beneficiários, ou seja, do salário-base acrescido do tempo de serviço.

1.2. A Consignação em folha de pagamento realizada nos termos deste Convênio corresponderá às prestações dos Empréstimos Consignados.

1.3. As prestações dos Empréstimos Consignados devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

Sicredi Alta Noroeste  
Rua Rui Barbosa, nº 35 – 1º Andar, Centro  
16.200-025 - Birigui/SP

sicredi.com.br

- 1.4. As Operações Consignadas poderão ser contratadas em qualquer Agência de Atendimento ou por quaisquer meios disponibilizados pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, desde que legalmente admissíveis.
- 1.5. Os agentes políticos e empregados detentores de cargos comissionados terão direito a participarem do convênio, prevalecendo a data do contrato a mesma do término do mandato eletivo.
- 1.6. Os Produtos Consignados contratados com Beneficiários que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, será baseado nos vencimentos dos cargos de origem.
- 1.7. Para os cargos comissionados, deve o funcionário ter no mínimo 6 (seis) meses de atividade, sendo que a parcela mensal de amortização em ambos os casos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da referida remuneração.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO

2. Para a consecução do presente Convênio, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** compromete-se a:
- a) Informar a **CONVENENTE**, pelos meios disponíveis, inclusive eletrônicos, se admissível, as solicitações realizadas pelos Beneficiários de Operações Consignadas, fornecendo a **CONVENENTE** os dados necessários para averbação, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;
  - b) Pautada em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, avaliar as solicitações dos Beneficiários para a contratação de Produtos Consignados, decidindo pela sua aprovação;
  - c) Disponibilizar aos Beneficiários, atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Produtos Consignados;
  - d) Comunicar a **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta para a qual deverão ser repassados os valores descontados dos Beneficiários por força da consignação em pagamento;
  - e) Respeitar e aplicar os prazos e datas para envio de informações e débitos dos contratos vinculados aos convênios conforme os itens "a", "c" e "h" do quadro I.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3. Para a consecução do presente Convênio, a **CONVENENTE** compromete-se a:
- a) Fornecer a **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, no prazo previsto no item "a" do Quadro indicado na Cláusula Oitava, as informações sobre a possibilidade e margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Operação Consignada, confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento, com base nas informações mencionadas na Cláusula Segunda, item "a";
  - b) Via e-mail, será informado pela **CONVENENTE**, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento, principalmente por motivo de demissão, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento;



c) Receber e processar, ou seja, identificar, efetuar a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, até às 18 horas do dia anterior ao prazo definido no item "d" do Quadro indicado na Cláusula Oitava, conforme Cláusula Segunda, item "d";

d) Repassar a **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, para a conta bancária os valores descontados dos Beneficiários por conta da consignação, no prazo definido no item "f" do Quadro indicado na Cláusula Oitava.

e) No caso de demissão ou pedido de demissão pelo Beneficiário, a **CONVENENTE** responsabiliza-se pela retenção das verbas rescisórias para quitação/amortização do(s) empréstimo(s), até o limite de 30% (trinta por cento), repassando os devidos valores para a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** mediante TED na conta corrente do item "g", Quadro I. À partir do desligamento e repasse do percentual acima, a responsabilidade pelo pagamento das parcelas relativas ao empréstimo será exclusiva do tomador.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5. O presente Convênio será executado sem qualquer custo para a **CONVENENTE**.

5.1. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade da **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Beneficiário perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** por conta das Operações Consignadas, salvo os valores retidos e não repassados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Este Convênio é amparado pela Lei nº 8.666/93.

6.1. A **CONVENENTE**, neste ato, declara que o presente Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. A **CONVENENTE** se obriga a promover, às suas expensas, a publicação do presente Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, a partir de sua assinatura, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES

Sicredi Alta Noroeste  
Rua Rui Barbosa, nº 35 – 1º Andar, Centro  
16.200-025 - Birigui/SP

sicredi.com.br





8. A **CONVENENTE** designa a área de Recursos Humanos, sendo o setor competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

8.1 A **CONVENENTE** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** estabelecem os endereços "rhumanos@birigui.sp.gov.br" e "coop3021\_consignadoUA02@confederacaosicredi.onmicrosoft.com", respectivamente, para trocas de quaisquer informações relacionadas ao Convênio.

#### QUADRO I – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- a) Prazo máximo das consignações (número de parcelas): **96**
- b) Data de fechamento (corte) da Folha de Pagamento: **xx**
- c) Data do envio do relatório pela Cooperativa de Crédito: **xx**
- d) Data de Pagamento do Salário: **xx**
- e) Data do envio do relatório pelo Convenente: **xx**
- f) Data Repasse Financeiro: **xx**
- g) Dados bancários para repasse das consignações: **Banco 748, Agência 3021, Conta xxxxx**
- h) Data para débito dos contratos de crédito dos servidores: **xx**

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL

9. O prazo de vigência deste Convênio é indeterminado.

9.1. É facultado às partes distratar o presente Convênio, desde que haja notificação, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus.

9.2. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes das Operações Consignadas.

9.3. Não motivarão a rescisão contratual prevista no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, a cessão, a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações deste contrato, decorrentes de fusão, cisão e incorporação envolvendo o contratado, desde que o sucessor contratual seja integrante do mesmo conglomerado financeiro do contratado original, responsabilize-se expressamente por todas as obrigações assumidas e dê ciência à Administração das alterações efetuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Serão dirimidas no Foro da Convenente quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio.



E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Birigui-SP, 17 de julho de 2019.

**PARTES:**

Representante Legal da **CONVENENTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Prefeito

Representantes Legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO:**

\_\_\_\_\_  
Charles André Fenske  
CPF: 044.453.609-45  
Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
Fernando Follman Pasquim  
CPF: 052.598.459-35  
Diretor de Operações

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# RESTAURANTE DO FILO

VALCIR FILO  
AVENIDA VALE DO SOL, 5021 - TERREO  
JARDIM BOTURA - VOTUPORANGA - 15500-203  
CNPJ:03946141000190 IE:718047645111

Extrato N°: 4631  
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ Consumidor: 59.764.258/0001-07

# COD DESC QTD UN VL UN R\$ (VLTR R\$)  VL ITEM R\$						
001 00000000000999 REFEICAO						
2 UN X 16,460 (10,35)						32,92

**TOTAL R\$ 32,92**  
Dinheiro 32,92

04.04.05.04-Comete crime quem sonega  
ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional

**OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE**  
Cx.100. ICMS A SER RECOLHIDO CONFORME LC 123/2006 -  
SIMPLES NACIONAL, OBRIGADO PELA PREFERENCIA!!!  
VOLTE SEMPRE!!! Vendedor(es): 1 Trib aprox. R\$: 4,43 Fed,  
5,93 Est, 0,00 Mun. Fonte: IBPT 6oi7aC  
Valor aproximado dos Tributos deste Cupom  
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012) **10,35**  
\* Valor Aproximado dos Tributos dos Itens

SAT N°: 567509

11/07/2019 13:06:31

3519 0703 9461 4100 0190 5800 0567 5090 0463 1357 9301



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",  
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

SoftMaster Sistemas

http://www.softmasteronline.com.br

POSTO VITORIA  
VITORIO EXERCICIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
AVENIDA ROMONIA, 1111 - Neo Informada - JARDIM RAMIRES  
CEP 15.275-000 - RINCOES  
CNPJ 10.663.848/0001-54 - IE 45805804114

Extrato 004517  
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 59.764.258/0001-07

#   COD   DESC   QTD   UN   VL UN R\$   (VLTR R\$)   VL ITEM R\$						
001   3   EXTRATO VITORIA COMBUSTIVEL BUBA 13						
20,25TL X 2,399 (48,84)						50,02

TOTAL R\$ 50,02  
Dinheiro 50,02  
04.04.05.04-Comete crime quem sonega 50,02

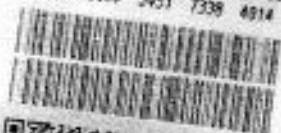
**OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE**  
Tributos aproximados: R\$ 8,04 (17,57%) Federal, R\$ 6,00  
(12,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - SP  
F3V107  
No. Caixa.: None - DITANE ELI ARAVECINIA  
Operador: DRIANEC - None  
OBRIGADO PELA PREFERENCIA! VOLTE SEMPRE!

Valor aproximado dos tributos do item  
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$  
(conforme Lei Fed. 12.741/2012) **14,84**

SAT N°: 000.634.805

11/07/2019 - 15:47:14

3519 0710 6630 4900 0154 5900  
0634 8050 3451 7338 4914



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**REGIME INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREM DE BURITAMA-SP**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º** - O presente regimento interno disciplina o processo eleitoral do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPREM, conforme dispõe os artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de julho de 2019.

**ART. 2º** - Será formada uma comissão composta por três servidores públicos municipais, sendo um presidente e os demais membros responsáveis pela eleição de ambos os Conselhos, disciplinada através de Portaria expedida pelo IPREM.

**CAPÍTULO II**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**ART. 3º** - O Conselho Deliberativo é composto, nos termos do art. 24 da LC 186/2019, por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, respectivamente, pertencentes ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos indicados da seguinte forma:

**I** - 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;

**II** - 01 (um) servidor titular e um 01 (um) suplente nomeado pela Mesa da Câmara Municipal e;

**III** - 03 (três) servidores eleitos pelos ativos e inativos, titulares e igual número de suplentes.

Parágrafo Único: Poderão se candidatar os servidores ativos e inativos, observadas as condições estabelecidas no §2º do art. 24 da LC 186/2019.

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the document. There are several distinct marks, including what appears to be a large signature and some smaller initials or numbers.

### CAPÍTULO III

#### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**ART. 4º** - O Conselho Fiscal é composto, nos termos do art. 25 da LC 186/2019, por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, respectivamente, pertencentes ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos indicados da seguinte forma:

I - 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e;

II - 02 (dois) servidores eleitos pelos ativos e inativos, titulares e igual número de suplentes.

Parágrafo Único: Poderão se candidatar os servidores ativos e inativos, observadas as condições estabelecidas no §2º do art. 25 da LC 186/2019.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ELEIÇÕES

**ART. 5º** - Os segurados deverão votar em cédula única, onde poderão indicar os nomes de 03 (três) servidores para o Conselho Deliberativo e de 02 (dois) servidores para o Conselho Fiscal, constantes na lista de candidatos para ocupar uma cadeira junto ao Conselho Deliberativo e uma cadeira junto ao Conselho Fiscal.

**ART. 6º** - As eleições do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal se darão em 2 (duas) etapas, sendo:

I - A 1ª (primeira) etapa será a fase de cadastramento dos interessados em compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, conforme condições estabelecidas através de edital expedido pelo IPREM.

II - A 2ª (segunda) etapa será a votação com datas e horários determinados através de edital expedido pelo IPREM.

**ART. 7º** - Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo os segurados que por ordem de classificação, considerando o número individual de votos obtidos nas seis primeiras colocações, sendo os três primeiros considerados membros titulares e os três seguinte suplentes.





**ART. 8º** - Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal os segurados que por ordem de classificação, considerando o número individual de votos obtidos nas quatro primeiras colocações, sendo os dois primeiros considerados membros titulares e os dois seguinte suplentes.

**ART. 9º** - Em caso de empate no número de votos entre candidatos concorrentes ao mesmo Conselho, será eleito o servidor que tiver maior tempo no serviço público.

**ART. 10º** - Os servidores interessados poderão se habilitar para as eleições do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal simultaneamente. Caso seja eleito duplamente deverá optar por compor apenas um dos Conselhos.

**ART. 11º** - Serão considerados aptos para concorrer às eleições do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme disposto nos §§2º dos arts. 24 e 25 da LC 186/2019, os servidores nas seguintes condições:

I - servidor que possuir a condição de segurado do IPREM; e

II - o segurado que tiver implementado o estágio probatório.

Parágrafo Único: Após a conclusão da 1ª etapa, descrita no inc. I do art. 6º do presente regimento, a comissão deverá avaliar se os candidatos inscritos preenchem os requisitos estabelecidos no inciso I e II do art. 6º, para posteriormente expedir a lista de servidores aptos a serem votados na 2ª etapa.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 12º** - Deverá haver ampla divulgação do edital, bem como da lista de nomes dos servidores que estão aptos a serem votados, num prazo de até cinco dias anteriores ao início da eleição.

**ART. 13º** - Após a conclusão do pleito eleitoral, deverá haver ampla divulgação do segurados eleitos.

**ART. 14º** - Caberá à comissão a condução da eleição, solução para os casos omissos a este Regimento, bem como a apuração do resultado final que deverá ser lavrado em Ata.